



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE SHOWS ARTÍSTICOS COM MÚSICOS OU BANDAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 29ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTO COLONIAL DE SÃO MARTINHO/SC.”

1.1.1. Contratação do cantor **ADOLFO**, através de seu representante **START PRODUCAO MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 39.351.256/0001-89, para apresentação musical objetivando abrilhantar a referida festividade, sendo que a apresentação será conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Dias e Horários	Preço Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Apresentação musical do artista ADOLFO na 29ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Dia 25/10/2024, das 00:00 às 02:00 horas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo tem fundamento nas seguintes disposições legais: Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 74, II e Decreto Municipal Nº 4.399/24.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, exigida justificativa prévia do contratante.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

3. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A escolha do **cantor** decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. O cantor é conhecido por tocar diversos tipos de músicas com excelente qualidade técnica, ótima qualidade dos serviços prestados, além de ser reconhecido pelo mercado.

No caso em análise, percebe-se a inviabilidade de competição para a contratação, abrindo margem para cabimento de contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme adiante se demonstrará.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Há no município de São Martinho a mais tradicional festa alemã do sul de Santa Catarina, com uma tradição de vários anos. A Festa do Produto Colonial entra na sua 29ª edição, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024. A Festa foi criada em 1993, com o intuito de preservar e cultivar a tradição alemã, promovendo a integração entre as comunidades, a divulgação do município e dos produtos de seus agricultores.

O evento tem um diferencial, pois integra o circuito catarinense de Festas de Outubro. Outro fator importante apesar de ter uma população em torno de 3.400 habitantes, recebe mensalmente mais de 18 mil turistas, que buscam no Turismo Rural uma alternativa para seu lazer, num contato direto com a natureza, sendo que apresenta uma variedade de opções como Turismo Gastronômico, de Aventura, Religioso, Hospedagem e Cultural.

E o outro grande atrativo da festa é a apresentação de bandas e artistas, cujo repertório se encaixa na proposta dessa festa, principalmente voltado à músicas alemãs. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A Secretaria de Turismo e Cultura encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias de São Martinho e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, valorizando a cultura alemã, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno. Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente do município, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais para o evento referido.

Diante o exposto, a licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do cantor ADOLFO decorre da sua consagração perante a crítica especializada, o referido artista conta com uma carreira sólida, onde já lançou dois DVD's e um EP, os quais ultrapassam as



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

marcas de 600.000 streams no Spotify e 460.000 no Youtube. Por ser um artista conhecido na região e demonstrar o seu sucesso com o público, essa Secretária decidiu contratá-lo.

Além das músicas de sucesso, o cantor Adolfo demonstra larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias, por ter começado sua carreira aos 16 anos vem, ao longo do tempo, se formando um artista com muita qualidade e reconhecido pelo mercado. Por fim, o cantor Adolfo já atuou em inúmeras festas em vários municípios do Estado conforme documentos em anexo, e possui um bom conceito nesses locais, além de ser consagrado pela opinião pública.

E por fim, no que tange a proposta de preço do artista, a mesma mostra-se razoável com os preços praticados no mercado para esse tipo de serviço, conforme pesquisa de preço em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de bandas e músicos, para composição das atrações artísticas da 29ª Edição da Festa do Produto Colonial, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa apresentou toda documentação necessária para contratação, conforme documentos listados abaixo:

7.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.1.3. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, através de Certidão (CND);



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

7.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (CNDT);

7.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.8. Declaração unificada;

7.1.9. Apresentação de contrato, declaração, **carta ou outro documento que ateste a exclusividade** permanente e contínua da representação do artista/banda/grupo, com alcance nacional ou no território de São Martinho/SC;

7.1.10. Documentos que comprovem a consagração do artista/banda/grupo pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc).

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total para a prestação dos serviços constantes do objeto deste termo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a contratação do cantor **ADOLDO**, através de seu representante a empresa **START PRODUCAO MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 39.351.256/0001-89**, conforme proposta em anexo.

8.1.1. O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Martinho/SC deste exercício, conforme segue:

DESP.	UN. ORÇ.	PROJ /ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
191	08.001	2.054	Manutenção de Eventos e Festivais	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

10.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

11. PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias corridos após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. LOCAL DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL

A apresentação do show musical será realizada no Pavilhão do Produto Colonial, sito a Rua Francisco Beckhauser, s.n., Centro, município de São Martinho/SC.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega através de servidor devidamente designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Martinho/SC, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concede à execução do serviço;

13.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no presente documento;

13.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pela CONTRATADA;

13.6. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.

13.7. Fornecer o local do show, equipamentos de luz, sonorização, bem como o palco montado, condições técnicas e de segurança;

13.8. Promover e divulgar o evento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 14.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- 14.2.** Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 14.3.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 14.4.** Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- 14.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pela Lei n. 14.133/2021;
- 14.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.9.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 14.10.** Fornecer o serviço, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 14.11.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 14.13.** Deverá responsabilizar-se pelo transporte até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- 14.14.** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;
- 14.15.** Realizar a apresentação do show musical na melhor forma possível;
- 14.16.** Divulgar o show em site próprio, caso possua;
- 14.17.** Comparecer ao local da apresentação descrito neste termo, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- 14.18.** Elaborar o repertório musical a ser apresentado, ficando a critério da contratada a escolha das músicas;
- 14.19.** Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais.



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.339/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando o modo simplificado da contratação e conforme o artigo 49 do Decreto Municipal nº 4.339/2024, a presente justificativa é elaborada sem referência a estudo técnico preliminar, posto que esse documento é dispensável para o caso de contratação direta, na modalidade inexigibilidade.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido, a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ESTADO DE SANTACATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o preço do serviço, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

20. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização do cantor e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável.

Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

GESIANE DA SILVA MARTINS

Secretária de Turismo e Cultura

Mat. nº 999-2

